



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

## PORTARIA Nº 672/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas tanto pelo Art. 44 e § da Lei Orgânica do Município, quanto pela Constituição da República, e;

**Considerando** a tramitação do Processo Administrativo de Readaptação de Função nº 737/2022 – SEMMA de 12 de maio de 2022;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 134/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Monte Alegre, que versa sobre a possibilidade de retorno do notificado pra um cargo/função compatível a função do mesmo;

**Considerando** o Despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente, que opina que o servidor em questão seja readaptado para a cago de Agente Vigilância;

**Considerando** o comando do art. 31, da Lei Municipal nº 4.080/93 – RJU, alterada pela lei municipal nº 5.245/2020, que normatiza a readaptação do servidor público municipal, como forma de ser provido noutro cargo de atribuições e responsabilidades que sejam compatíveis com as limitações físicas que venha a sofrer;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. READAPTAR** o(a) servidor (a) público(a) municipal **NATANAEL BANDEIRA DA COSTA**, brasileiro (a), paraense, portador (a) do CPF nº 862.118.972-00, documento de identificação civil nº 4843122 PC/PA, Matrícula nº 012073-1, das funções do Cargo de Agente de Serviços Urbanos, para as funções do Cargo de Agente de Vigilância.

**Art. 2º.** O (a) servidor (a) ora readaptado perde suas vinculações com o cargo anteriormente exercido, enquanto permanecer suas limitações em sua capacidade física ou mental;

**Art. 3º.** Todas as vantagens e direitos adquiridos quando no exercício do cargo anterior ficam preservados, mantida a remuneração do cargo de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2022.

  
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ciente: Natanael Bandeira da Costa  
Data: 30/12/2022

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 672/2022**

**PORTARIA Nº 672/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas tanto pelo Art. 44 e § da Lei Orgânica do Município, quanto pela Constituição da República, e;

**Considerando** a tramitação do Processo Administrativo de Readaptação de Função nº 737/2022 – SEMMA de 12 de maio de 2022;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 134/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Monte Alegre, que versa sobre a possibilidade de retorno do notificado pra um cargo/função compatível a função do mesmo;

**Considerando** o Despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente, que opina que o servidor em questão seja readaptado para a cago de Agente Vigilância;

**Considerando** o comando do art. 31, da Lei Municipal nº 4.080/93 – RJU, alterada pela lei municipal nº 5.245/2020, que normatiza a readaptação do servidor público municipal, como forma de ser provido noutro cargo de atribuições e responsabilidades que sejam compatíveis com as limitações físicas que venha a sofrer;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Readaptar** o(a) servidor (a) público(a) municipal **NATANAEL BANDEIRA DA COSTA**, brasileiro (a), paraense, portador (a) do CPF nº 862.118.972-00, documento de identificação civil nº 4843122 PC/PA, Matrícula nº 012073-1, das funções do Cargo de Agente de Serviços Urbanos, para as funções do Cargo de Agente de Vigilância.

**Art. 2º.** O (a) servidor (a) ora readaptado perde suas vinculações com o cargo anteriormente exercido, enquanto permanecer suas limitações em sua capacidade física ou mental;

**Art. 3º.** Todas as vantagens e direitos adquiridos quando no exercício do cargo anterior ficam preservados, mantida a remuneração do cargo de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2022.

***MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS***  
Prefeito Municipal

Ciente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Publicado por:**  
Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:F3D6214A**